



LICENÇA DE EXPLORAÇÃO - EQUIPAMENTO DE APOIO PARQUE VERDE DA CEGONHA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Atribuição de licença de exploração

O Presidente da Câmara

ÍNDICE

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	1
Artigo 1.º – Identificação do concurso	3
Artigo 2º – Entidade adjudicante	3
Artigo 3º – Órgão que tomou a decisão de contratar.....	3
Artigo 4º – Fornecimento das peças do procedimento.....	4
Artigo 5º – Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais	4
Artigo 6º – Erros e Omissões.....	5
Artigo 7º – Concorrentes	6
Artigo 8º – Taxa Mensal.....	6
Artigo 9º – Documentos de habilitação	6
Artigo 10º – Ato público	8
Artigo 11º – Relatório final.....	8
Artigo 12º – Notificação da decisão de adjudicação	8
Artigo 13º – Celebração do contrato:.....	8
Artigo 14º – Não outorga do contrato	9
Artigo 15º – Gestor do contrato	9
Artigo 16º – Júri do procedimento.....	9
Artigo 17º – Despesas e encargos.....	9
Artigo 18.º – Publicitação.....	10
Artigo 19.º – Visitas ao local	10
Artigo 20º – Legislação aplicável	10

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1.º – Identificação do concurso

1. O presente procedimento tem por objeto principal a atribuição do direito de exploração do edifício municipal – equipamento de apoio instalado no Parque Verde da Cegonha com a morada na Rua da Cegonha, Lourinhã.
2. Fazem parte do programa de concurso o Edital, o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos.
3. O processo do concurso, e todas as peças que constituem este procedimento, encontra-se disponível na Divisão Administrativa e Financeira – Balcão do Município, localizado na Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (das 8,30h às 16,30h), desde a data da publicação do respetivo Edital.
4. As peças do procedimento estão, também, disponíveis no site do Município, com endereço eletrónico: www.cm-lourinha.pt, no separador Município/Avisos/Editais – 2023.

Artigo 2º – Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município da Lourinhã com o NIPC 502177101, sito no Edifício Paços do Município, Praça José Máximo da Costa, 2530-850 na localidade de Lourinhã, telefone: (+351) 261 410 100 e endereço eletrónico: geral@cm-lourinha.pt e sítio da Internet: <http://www.cm-lourinha.pt>

Artigo 3º – Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar do presente procedimento é do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, nos termos da delegação de competências tomada em reunião de Câmara de 22 de outubro de 2021.
2. O concurso é conduzido por um Júri, designado pelo Presidente da Câmara, no qual se impõe a necessidade de juntar declaração de inexistência de conflitos de interesses com o presente procedimento.
3. São delegadas no Júri as seguintes competências:
 - a) Prestar esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais;
 - b) Elaborar a Lista de erros e omissões e propor decisão sobre estes;
 - c) Realizar e conduzir o Ato Público.
 - d) Elaborar o Relatório Final.

Artigo 4º – Fornecimento das peças do procedimento

Poderá ser feito download gratuito das peças do procedimento no site do Município, no endereço eletrónico: site Autárquico www.cm-lourinha.pt, no separador Município/Avisos/Editais – 2023.

Artigo 5º – Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da responsabilidade do Júri, nomeado para efeito deste concurso, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, devendo ser solicitados pelos interessados até às 23:59 do dia 10 de março de 2023, através do e-mail com o endereço eletrónico hastapublica2023.1@cm-lourinha.pt.
2. Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior serão prestados até ao dia 16 de março de 2023, sendo disponibilizados no site Autárquico www.cm-lourinha.pt, no separador Município/Avisos/Editais – 2023.
3. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência

Artigo 6º – Erros e Omissões

1. Até às 23:59 do dia 10 de março de 2023, os interessados podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, através do email referido, hastapublica2023.1@cm-lourinha.pt, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do procedimento detetados e que digam respeito a:

- a) aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrarem que o interessado não considere exequíveis.

2. Excetuam-se do disposto no número 1 os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato;

3. A apresentação da lista referida no número 1 deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões das peças concursais detetados em função da natureza do erro ou omissão, com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;

4. Até ao dia 16 de março de 2023, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites;

5. O órgão competente para a decisão de contratar identifica os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites;

6. A decisão prevista no número anterior é publicitada na Plataforma Eletrónica com o endereço no site Autárquico www.cm-lourinha.pt, no separador Município/Avisos/Editais – 2023 e juntas ao procedimento que se encontrem patentes para consulta.

Artigo 7º – Concorrentes

1. Podem concorrer pessoas individuais ou coletivas, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.
2. Não podem apresentar propostas pessoas individuais que tenham qualquer débito para com o Município, resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas municipais, salvo se tiver sido deduzida reclamação ou injunção e prestada garantia idónea, nos termos da Lei.
3. Estão igualmente impedidas de concorrer as entidades coletivas em que um dos seus membros se encontre em situação de impedimento referida nos números anteriores.

Artigo 8º – Taxa Mensal

1. O valor fixado para a taxa mensal é o previsto no Código 7.9.2. do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município da Lourinhã.
2. O valor corresponde à taxa mensal de setecentos e nove euros e setenta cêntimos (96,82m²x7.33€= 709,70€).
3. O valor da taxa deve ser pago até ao dia 8 do respetivo mês.

Artigo 9º – Documentos de habilitação

1. Os documentos de habilitação são entregues pelo concorrente cuja proposta tenha sido adjudicada conforme Relatório Final.
2. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do ato público.

3. Sempre que se verifiquem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciar, por escrito, relativamente ao qual o facto ocorreu.

4. Em função das razões invocadas e sendo estas atendidas, deverá o mesmo suprimir as irregularidades detetadas no prazo de 3 (três) dias.

5. O adjudicatário tem de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do n.º 1.º artigo 55.º do CCP, na sua atual redação;
- b) Certificado de registo criminal. Tratando-se de entidade coletiva o certificado é extensível a todos os seus membros.
- c) Documento comprovativo do Registo de Atividade, ou outro documento oficioso, onde conste(m) o(s) CAE – Classificação Portuguesa de Atividades Económicas referidos no Caderno de Encargos.

6. Para efeitos da outorga do contrato deverá, ainda, indicar os seguintes dados ou reprodução¹:

- a) Documento comprovativo de identidade do(s) outorgante(s) que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente, Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva ou de Empresário em Nome Individual, o Cartão de Cidadão ou do BI e o Número de Contribuinte da(s) pessoa(s) que intervém no contrato;
- b) Ata ou Procuração com poderes para o ato, caso se aplique;
- c) Certidão de teor do pacto social da empresa onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato, devidamente atualizada, ou a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt), ou documento equivalente.

¹se optar pela reprodução, o envio das cópias dos documentos de identificação, pressupõe a autorização expressa do(s) visado(s) e terão de ser assinadas e datadas nas cópias, referindo o fim a que as mesmas se destinam, Portaria n.º 287/2017, que concretiza alterações à Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro)

Artigo 10º – Ato público

1. A hasta pública é feita em Ato Público a realizar em 17/03/2023, pelas 15:00h, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município da Lourinhã.
2. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os proponentes ou seus representantes, devidamente identificados na qualidade em que se apresentam e no caso de se tratar de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.
3. A base de licitação é de 9.000€ (nove mil euros).
4. O valor mínimo de cada lance é de 50€ (cinquenta euros), vencendo a proposta de maior valor.

Artigo 11º – Relatório final

1. Terminado o ato público, o júri elaborará um relatório final com a proposta de adjudicação, acompanhado da lista dos licitadores.
2. O referido relatório é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
3. O Relatório Final com a decisão de adjudicação é publicitado no www.cm-lourinha.pt, no separador Município/Avisos/Editais – 2023.

Artigo 12º – Notificação da decisão de adjudicação

O órgão competente para a decisão de contratar notificará o concorrente vencedor da decisão de adjudicação, acompanhado do relatório final ou da decisão de não adjudicação e respetivos fundamentos.

Artigo 13º – Celebração do contrato:

A celebração do contrato escrito é exigível. _____

Artigo 14º – Não outorga do contrato

Se, por facto que seja imputável ao adjudicatário, não houver lugar à outorga do contrato, o Órgão competente para a decisão de contratar pode adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

Artigo 15º – Gestor do contrato

1. São nomeados 2 gestores de contrato:

Gestora financeira – Dr.^a Cristina Martins Chefe de Divisão (DAF)

Gestor operacional – Eng. Pedro Rolim substituído nas faltas, ausências e impedimentos pela Eng.^a Hélia Carvalho (GTE)

2. Para verificação do pontual cumprimento do contrato, da Lei e regulamentos aplicáveis às atividades integradas na exploração, o Município da Lourinhã detém o direito de proceder à fiscalização do espaço, através dos gestores do contrato, ou dos seus agentes de fiscalização, obrigando-se o adjudicatário a permitir o livre acesso à instalação e documentos quando tal lhe for solicitado.

Artigo 16º – Júri do procedimento

O procedimento é conduzido por um júri composto pelos elementos a seguir indicados:

Presidente:

Vereador José Tomé

Vogais:

Arq. Cecilia Gonçalves (DSMIF/GTE)

Dra. Sónia Silva (DAF)

Artigo 17º – Despesas e encargos

São encargos dos concorrentes, as despesas inerentes ao procedimento, em particular, as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

Artigo 18.º – Publicitação

1. O Edital da abertura do presente procedimento é publicitado em:
 - a) Câmara Municipal e locais de estilo;
 - b) Site www.cm-lourinha.pt, no separador Município/Avisos/Editais – 2023;
 - c) Jornal Alvorada;
 - d) Jornal Correio da Manhã.

2. Os demais documentos, incluindo o Relatório referidos no Programa de Procedimentos são publicitados no site www.cm-lourinha.pt, no separador Município/Avisos/Editais – 2023.

Artigo 19.º – Visitas ao local

1 - Os concorrentes interessados poderão tomar conhecimento “*in loco*” das condições da infraestrutura objeto do presente procedimento, não podendo, em caso algum, invocar a ausência de conhecimento destas.

2 – No dia 08/03/2023, no período das 10:00H às 12:30H, os interessados poderão visitar o local, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de prestar os serviços.

Artigo 20º – Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa do procedimento é aplicável o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e em qualquer outra legislação aplicável.

Fim de documento